Lei Municipal nº 1.806/2022 **De 18 de Novembro de 2022.**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) na seguinte classificação Funcional Programática:

06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.3010.1053 – Implementação e manutenção do Programa Cuidar +	
34490520000000000 *4050- Equipamento e material permanente	18.000,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.3010.2057 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
33390390000000000 *0040- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	21.400,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.3010.2028 – Manutenção da Atenção Básica Estado	
33390330000000000 *4011- Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
Total do crédito suplementar	**42.400,00**

* Vínculo de Recurso

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar de que trata esta Lei a redução da seguinte dotação, na seguinte classificação Funcional Programática:

06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.3010.1053 – Implementação e manutenção do Programa Cuidar +	
33390300000000000 *4050- Material de consumo	8.000,00
33390390000000000 *4050- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	

0010.0303.3010.2026 – Manutenção Assistência Farmacêutica	
33390320000000000 *0040- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
001 - Secretaria Municipal de Saúde	
0004.0122.3002.2022 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
33390300000000000 *0001- Material de consumo	1.000,00
33390390000000000 *0001-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
33390460000000000 *0001- Auxílio-alimentação	7.000,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
001 - Secretaria Municipal de Saúde	
0004.0122.3002.1021 – Aquisição de equipamentos e material permanente para Sec. da Saúde	
34490520000000000 *0001- Equipamento e material permanente	1.000,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.3010.2023 – Manutenção das atividades do Fundo Mun. de Saúde	
33190160000000000 *0040- Outras despesas variáveis pessoal civil	4.000,00
33390300000000000 *0040 – Material de consumo	1.400,00
06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.3010.2028 – Manutenção da Atenção Básica Estado	
33390390000000000 *4011- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
Total do crédito suplementar	**42.400,00**

* Vínculo de Recurso

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Novembro de 2022.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18.11.2022
CASSIO JOSE LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS